



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.046 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

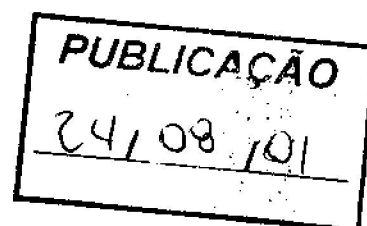
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000, um crédito adicional especial no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10	Secretaria Municipal da Saúde	
10.01	Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU	
10.01.13	Saúde e Saneamento	
10.01.1375	Saúde	
10.01.1375428	Assistência Médica e Sanitária	
10.01.13754281.32	Ampliação Unidade Básica Jd. Oliveira Camargo	
10.01.13754281.32.4110.00	Obras e Instalações	34.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução em igual valor da dotação abaixo discriminada prevista no orçamento para o presente exercício:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.01.13754282.28.3132.00	Outros Serviços e Encargos	34.000,00



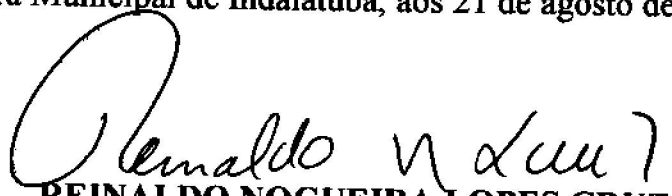


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2.001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

